



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição de 16 à 31/10/2006

Jornal BOMTB

Ed. 122

LEI N° 1565

Sumula: "Autoriza a alteração de cargos no quadro de pessoal permanente instituído pela Lei n.º 1141 de 22 de outubro de 1997 e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Artigo 1º - Altera os vencimentos do Cargo de Enfermeira do Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior do Anexo I, para 8,4 P.M.S.

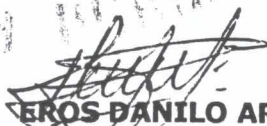
Artigo 2º - Altera os vencimentos do Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Grupo Ocupacional III, Pessoal de Nível Técnico do Anexo I, para 2,5 P.M.S.

Artigo 3º - Altera os vencimentos do Cargo de Operador de Raio X, e a carga horária para 30 horas semanais, do Grupo Ocupacional II, Pessoal Técnico de 2º Grau do Anexo I, para 3,2 P.M.S.

Artigo 4º - Em razão das modificações introduzidas por esta lei, altera-se o constante do anexo I que integra a lei 1141/1997.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2006.


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal